

De: **Martha Castello Branco de Mello** <martha.mello@serpro.gov.br>

Date: seg., 17 de out. de 2022 às 15:49

Subject: RE: Contratação para emissão de Certificado Digital

To: Jorge Rafael Hara Moreira <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br>

Por favor me informe os dados do arquivo em anexo, que preencho a minuta de contrato e poderá ser usada por vocês como proposta comercial, ok?



Martha Castello Branco de Mello

Analista

Superintendência de Relacionamento Com Clientes de Novos Negócios

Diretoria de Relacionamento Com Clientes

+55 (11) 2173-1569

+55 (91) 99166-7976

De: **Jorge Rafael Hara Moreira** <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 21:29

Para: **Martha Castello Branco de Mello** <martha.mello@serpro.gov.br>

Assunto: Re: Contratação para emissão de Certificado Digital

Prezada Martha,

De acordo com a IN 73/2022, precisamos que encaminhe a proposta formal para os itens informados no email anterior para anexarmos ao processo:

Conforme a IN a proposta deverá conter, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereço e telefone de contato; e
- data de emissão.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital e-CPF A3 com token, validade 3 anos. Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3 - 3 anos com token	30	UN		
2	Certificado Digital e-CPF A3 sem token, validade 3 anos Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3 - 3 anos	60	UN		
3	Certificado Digital e-CPF em nuvem, validade 3 anos. NeolD - PF e PJ - A3 - 3 anos	30	UN		

At.te.

--

Jorge Rafael Hara Moreira

Analista de Tecnologia da Informação

jorge.hara@ifsudestemg.edu.br

+55 32 3257-4123

Coordenação de Infraestrutura de Redes e Comunicação

IF Sudeste MG - Reitoria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Dados Contratante_Form.odt**
17K

Isaac Euzébio <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br> 18 de outubro de 2022 09:15
Para: Jorge Rafael Hara Moreira <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br>

Jorge, bom dia.

Segue o documento preenchido.

Atenciosamente,



Isaac Euzébio de Faria
Diretor de Administração
(32) 3257 4107 | 9 8826 3236
R. Luz Interior, 360, Estrela Sul
Juiz de Fora/MG - CEP 36.030-713

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Dados Contratante_Form(1).odt**
13K

Jorge Rafael Hara Moreira <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br> 18 de outubro de 2022 09:48
Para: Martha Castello Branco de Mello <martha.mello@serpro.gov.br>
Cc: Isaac Euzébio <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>

Bom dia Martha.

Segue documento preenchido.

At.te.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Jorge Rafael Hara Moreira
Analista de Tecnologia da Informação
jorge.hara@ifsudestemg.edu.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Dados Contratante_Form(1).odt**
13K

Martha Castello Branco de Mello <martha.mello@serpro.gov.br> 18 de outubro de 2022 12:31
Para: Jorge Rafael Hara Moreira <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br>
Cc: Isaac Euzébio <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>

Estou ele evento externo até quinta. Encaminho pra você na sexta, tudo bem?



Martha Castello Branco de Mello

Analista

Superintendência de Relacionamento Com Clientes de Novos Negocios

Diretoria de Relacionamento Com Clientes

+55 (11) 2173-1569

+55 (91) 99166-7976

De: Jorge Rafael Hara Moreira <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br>

Enviado: terça-feira, 18 de outubro de 2022 09:48

Para: Martha Castello Branco de Mello <martha.mello@serpro.gov.br>

Cc: Isaac Euzébio <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jorge Rafael Hara Moreira <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br>

18 de outubro de 2022 13:31

Para: Martha Castello Branco de Mello <martha.mello@serpro.gov.br>
Cc: Isaac Euzébio <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>

Boa tarde Martha.

Estamos com uma certa urgência para avançarmos na contratação.
Aguardaremos ansiosos o seu retorno.

At.te.

--

Jorge Rafael Hara Moreira
Analista de Tecnologia da Informação
jorge.hara@ifsudestemg.edu.br
+55 32 3257-4123
Coordenação de Infraestrutura de Redes e Comunicação
IF Sudeste MG - Reitoria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Martha Castello Branco de Mello <martha.mello@serpro.gov.br>
Para: Jorge Rafael Hara Moreira <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br>
Cc: Isaac Euzébio <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>

21 de outubro de 2022 14:15

Prezado,

Segue a minuta preenchida, para ser usada como PC.

Caso, sigamos para a contratação, podemos complementar com as informações das testemunhas,
dotação orçamentária a número do contrato.

Permaneço à disposição.



Martha Castello Branco de Mello

Analista

Superintendência de Relacionamento Com Clientes de Novos Negócios

Diretoria de Relacionamento Com Clientes

+55 (11) 2173-1569

+55 (91) 99166-7976

De: Jorge Rafael Hara Moreira <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br>

Enviado: terça-feira, 18 de outubro de 2022 09:48

Para: Martha Castello Branco de Mello <martha.mello@serpro.gov.br>

Cc: Isaac Euzébio <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ArIntegradaAoSigepe_ContratoPadronizado_8666_Individual_Manual_Portugues_Dispenza_IFsudestemg.pdf
392K

Jorge Rafael Hara Moreira <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br>
Para: Martha Castello Branco de Mello <martha.mello@serpro.gov.br>
Cc: Isaac Euzébio <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>

25 de outubro de 2022 11:03

Prezada Martha, bom dia.

Fomos questionados pela nossa área técnica de licitações e contratos que a minuta de contrato disponibilizada pelo Serpro diverge do modelo utilizado por nós, que é a minuta de contratos da AGU que se encontra disponível em seu sítio eletrônico e também a qual encaminho anexo.

Desta forma, faço a seguinte indagação: é possível utilizarmos a nossa minuta de contrato da AGU ao invés da minuta do Serpro?

At.te.

--

Jorge Rafael Hara Moreira
Analista de Tecnologia da Informação
jorge.hara@ifsudestemg.edu.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 contrato_-_servicos_continuados_sem_dedicacao_exclusiva_-_jul_2020.docx
46K

Martha Castello Branco de Mello <martha.mello@serpro.gov.br>

25 de outubro de 2022 11:46

Para: Jorge Rafael Hara Moreira <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br>

Cc: Isaac Euzébio <isaac.euzebio@ifsudestemg.edu.br>, Idarlan Martins Machado <idarlan.machado@serpro.gov.br>

Não é possível. Nossas minutas são padronizadas e validadas pelo nosso jurídico e amplamente utilizadas como instrumento contratual.

Algumas considerações já enviadas pelo nosso jurídico quanto ao uso:

1 SOBRE AS MINUTAS-PADRÃO DO SERPRO

1.1 A minuta-padrão de contrato pode ser compreendida como instrumento formal de conteúdo rígido a ser usado para celebrar contratações repetitivas e rotineiras, em que a análise individual de cada contratação possa prejudicar a eficiência do negócio ou procedimento.

1.2 Em referência ao tema da adoção da minuta-padrão na Administração Pública, a doutrina especializada tem assim se manifestado:

No âmbito do TCU, até o ano de 2006 era pacífico o entendimento de que todas as minutas de edital de licitação deveriam ser individualmente submetidas à aprovação da assessoria jurídica do órgão ou entidade, na forma estabelecida no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, sendo vedada, portanto, a utilização da denominada minuta-padrão.

O risco que se corre ao se admitir a utilização da minuta-padrão é evidente: o Gestor poderia utilizar a minuta-padrão para situação não aplicável, o que importaria em evidente burla à exigência legal.

Deve ser considerado, todavia, que a padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é recomendável à luz dos princípios da eficiência e da razoabilidade e que sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõem atuação individualizada.

Em face dessas considerações, ocorreu sensível modificação na jurisprudência do TCU acerca da utilização da minuta-padrão, que passou a admiti-la a partir do Acórdão nº 392/2006 - Plenário. No voto do relator, adotou-se a seguinte tese:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que se limita ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade.

*Definiu o relator, todavia, que ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. **Ao Gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica.** Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto (grifamos).”¹*

Permaneço à disposição.



Martha Castello Branco de Mello

Analista

Superintendência de Relacionamento Com Clientes de Novos Negocios

Diretoria de Relacionamento Com Clientes

+55 (11) 2173-1569

+55 (91) 99166-7976

De: Jorge Rafael Hara Moreira <jorge.hara@ifsudestemg.edu.br>

Enviado: terça-feira, 25 de outubro de 2022 11:03

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]